


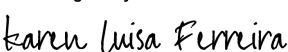
ANEXO E

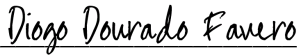
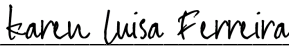
Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 31 de janeiro de 2023

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2022)

VIA INVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Via Invest” ou “Gestora”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: Diogo Dourado Favero CPF/ME: 357.922.688-60 Cargo: Diretor de Investimentos Responsável pela coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Karen Luisa Ferreira CPF/ME: 328.206.518-36 Cargo: Diretora de <i>Compliance</i> e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (<i>compliance</i>) e pela prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD-FTP”).</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, Diogo Dourado Favero, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  <small>CC8F74CFB18443F</small> Diogo Dourado Favero</p> <p>Eu, Karen Luisa Ferreira, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  <small>3BF324BD185F48A</small> Karen Luisa Ferreira</p>

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, Diogo Dourado Favero, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:  <small>CC8F71CFB18443F...</small> Diogo Dourado Favero</p> <p>Eu, Karen Luisa Ferreira, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:  <small>3BF324BD185F48A...</small> Karen Luisa Ferreira</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Via Invest é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 19 de outubro de 2021, sob a forma de sociedade limitada, com o intuito de gerir fundos de investimentos em direitos creditórios regulados pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 356</u>”) e fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados regulados pela Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 444</u>”).</p> <p>A Via Invest conta, para desempenho de suas atividades, com os seguintes principais executivos, os quais são altamente capacitados e possuem amplo conhecimento e <i>expertise</i> nos mercados financeiros e de capitais.</p> <p><u>Diogo Dourado Favero – Diretor de Investimentos</u></p> <p>É graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo.</p> <p>Diogo atuou durante quase 6 (seis) anos como Diretor Comercial do Grupo Via Invest, sendo responsável pelo departamento comercial e meios de pagamento, com enfoque no acompanhamento de clientes e suas operações e soluções estruturadas. Ainda atuou na definição das estratégias do grupo. Anteriormente atuou na F&C Consultoria Empresarial Ltda, sendo sócio fundador de tal sociedade, na Stern Stewart & Co, no Instituto de Desenvolvimento Gerencial e na Eagle Capital Asset Management.</p> <p><u>Karen Luisa Ferreira – Diretora de Compliance e PLD</u></p>

	<p>É graduada em Direito pelo Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, São Paulo e possui pós-graduação com ênfase em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus – FDDJ, São Paulo.</p> <p>Karen atua como Diretora Jurídica do Grupo Via Invest, e como Diretora de Compliance e PLD da Gestora. Anteriormente foi advogada no escritório de advocacia Petroni & Petroni, atuando na área cível com enfoque em Direito Bancário.</p> <p><u>Jaqueline Gomes Fonseca – Diretora de Risco</u></p> <p>É graduada em Ciências Biomédicas pela Universidade Bandeirantes de São Paulo – UNIBAN, possui MBA em Gestão Empresarial, Finanças e Controladoria pela Faculdade Oswaldo Cruz, bem como MBA em Gestão de Pessoas & Coaching pelo Instituto Brasileiro de Coaching – IBC.</p> <p>Jaqueline foi analista e Diretora de Risco e Operações do Grupo Via Invest, tendo como enfoque a gestão dos departamentos de <i>backoffice</i> no Grupo Via Invest e responsabilidade pelo departamento de risco. Atualmente a Jaqueline atua como Diretora de Risco da Gestora.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>7 (sete) sócios pessoa física entre diretos e indiretos, observado que a Gestora possui 4 (quatro) sócios diretos, sendo 3 (três) pessoas físicas e 1 (uma) pessoa jurídica.</p>

b. número de empregados	5 (cinco) Colaboradores
c. número de terceirizados	0 (zero) terceirizados
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	DIOGO DOURADO FAVERO , inscrito no CPF/ME nº. 357.922.688-60.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Considerando que a Via Invest ainda não desempenha a atividade de gestão de recursos, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando que a Via Invest ainda não desempenha a atividade de gestão de recursos, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão. Ademais, a Via Invest informa que seu patrimônio líquido atual representa menos do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Via Invest, considerando a regulamentação em vigor.

6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Via Invest tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de valores mobiliários, notadamente fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Instrução CVM 356 (“ <u>FIDCs</u> ”) e fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados regulados pela Instrução CVM 444 (“ <u>FIDCs-NP</u> ” e, em conjunto com os FIDCs, “ <u>Fundos</u> ”).
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	Conforme descrito acima, a Via Invest realiza, notadamente, a gestão discricionária de FIDCs e FIDCs-NP.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os FIDCs e os FIDCs NPs geridos pela Via Invest, nos limites da regulamentação em vigor e de seus respectivos regulamentos, alocarão seus recursos, notadamente, em direitos creditórios e créditos privados, sendo que os FIDCs-NP poderão investir, inclusive, em direitos creditórios não padronizados.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Via Invest não atua na distribuição de cotas de Fundos sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não há outras atividades desenvolvidas pela Via Invest que não a de gestão de recursos de terceiros.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob	A Gestora é controlada pela Via Invest Participações Ltda. que é holding de participações do Grupo Via Invest para consolidação dos investimentos do Grupo e organização empresarial e, neste sentido, não exerce qualquer atividade concorrente

<p>controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>com a Gestora, não existindo, assim, quaisquer conflitos a serem tratados relativamente ao disposto acima.</p> <p>Ademais, cumpre destacar que a Gestora, a Via Invest Securitizadora Ltda. (“<u>Via Invest Securitizadora</u>”), a Via Invest Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda. (“<u>Via Invest Consultoria</u>”), e a Soulpay Soluções de Pagamentos Ltda. (“<u>Soulpay</u>”) são sociedades que estão sob controle comum, mas, estão completamente segregadas, nos termos da regulamentação aplicável.</p> <p>A Via Invest Securitizadora atua na securitização de créditos provenientes de ativos empresariais. Já a Via Invest Consultoria presta serviços de consultoria para operações de estrutura de capital de empresas, inclusive, mas não limitado, a assessoria em operações de reorganização, auxílio na busca de operações de antecipação de crédito entre outras soluções, atuando também como consultor especializado para fundos de investimento. A Soulpay, por sua vez, é empresa que atua no seguimento de aluguel de máquinas de cartões, bem como atividades de cobrança em geral, inclusive atuando como agente de cobrança de fundos de investimento.</p> <p>Feito o disclosure acima, reitera-se que todas as demais empresas do Grupo Via Invest estão devidamente segregadas da Gestora, bem como não possuem qualquer compartilhamento de equipes, sistemas, diretórios e quaisquer outros elementos que possam ensejar eventual conflito de interesses.</p> <p>Adicionalmente, de forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial Conflito de Interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus Colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, incluindo, sem limitação, por exemplo, a contratação de empresas ligadas a gestora para a prestação de serviços aos fundos ou o investimento pelos fundos em ativos emitidos ou cuja contraparte da operação seja empresa ligada a Gestora, observadas as vedações e restrições previstas na regulamentação em vigor, a Gestora compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outros e conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Solicitar ao administrador dos fundos de investimento sob gestão, a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria envolvendo conflito de interesses, inclusive na hipótese de operação entre fundos objeto de consultoria pela Via Invest Consultoria e objeto de gestão pela Gestora, conforme necessário, bem como a inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores;(ii) Fazer constar no Formulário de Referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais Conflitos de Interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora;
--	---

(iii) Caso seja identificada uma situação de potencial Conflito de Interesse, a Diretora de Compliance decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito;

(iv) Observada a natureza do potencial Conflito de Interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um Conflito de Interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação;

(v) A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável; e

(vi) Manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação das empresas, bem como nos eventuais casos de operações com empresas do Grupo e os fundos geridos, observadas as restrições e vedações previstas na regulamentação em vigor e observado que tais operações deverão ser supervisionadas pela Diretora de Compliance.

Adicionalmente, considerando que a Via Invest Consultoria presta serviços de consultoria especializada não regulada, podendo, inclusive, prestar consultoria para ativos que sejam do mesmo setor objeto de investimento dos Fundos (“Ativos Alvo”), de forma a tratar potencial ou efetivo conflito de interesses entre a prestação de serviços pela Gestora e os serviços prestados pela Via Invest Consultoria, as seguintes medidas deverão ser tomadas, sem prejuízo do dever de fidúcia e de atuação contínua com boa-fé:

(i) Antes da realização de novos investimentos pelos Fundos em Ativos Alvo, o Diretor de Investimentos deverá questionar formalmente a Diretora de Compliance, que também atua no compliance e jurídico da Via Invest Consultoria, quanto à eventual prestação de serviços de consultoria pela Via Invest Consultoria para os detentores e/ou emissores dos Ativos Alvos dos Fundos, para identificar se tal assessoria poderia representar ou desencadear em qualquer potencial conflito de interesses frente ao eventual investimento a ser realizado pelos Fundos;

(ii) Não obstante o acima, a Via Invest Consultoria sempre privilegiará os Fundos sob gestão da Gestora em relação à potenciais clientes de consultoria. Ou seja, quando determinado Ativo Alvo for identificado pela Via Invest Consultoria e o mesmo seja elegível para os Fundos, bem como tais veículos detenham o capital necessário para o investimento, a Gestora sempre prosseguirá com o investimento para a(s) respectiva(s) carteira(s). No entanto, quando: (i) o Fundo não detiver política de investimento, objetivo ou estratégia compatível (devidamente justificado pela Gestora), a Via Invest Consultoria poderá seguir com a prestação de serviços de consultoria para terceiros; e

(iii) O Fundo não detiver capital necessário para o investimento, a Gestora deverá cientificar todos os cotistas acerca da oportunidade de investimento, oportunizando que os mesmos, em sede de Assembleia Geral de Cotistas, deliberem por novos aportes ou emissão de cotas, conforme aplicável, para absorção do investimento, sendo que no

caso de negativa dos cotistas, a Via Invest Consultoria poderá seguir com a prestação de serviços de consultoria para terceiros.

Ademais, a Gestora poderá eventualmente realizar operações entre fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

(i) A contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou

(ii) A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimentos.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimentos.

Toda e qualquer negociação de ativos entre carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora somente pode ocorrer após a informação à Diretora de Compliance e PLD, que se dará por e-mail, incluindo o nome do ativo, a quantidade, o tipo da operação e os requisitos que são atendidos pelas contrapartes. As operações somente podem ser realizadas após esse informe.

Ainda, também neste caso, as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores, preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo), ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

Por fim, considerando que o Grupo da Gestora, possui dentre as empresas, uma empresa de securitização, reitera-se a completa segregação entre a referida sociedade e a Gestora, física, lógica e funcionalmente, bem como o comprometimento da mesma com a transparência perante os seus investidores e nas operações em que realiza acerca da estrutura do Grupo, bem como todo e qualquer eventual situação de potencial conflito de interesse, sempre observada, a regulamentação e autorregulamentação aplicável. Neste sentido, a Gestora ressalta que qualquer operação que venha a ser realizada com outra empresa do seu Grupo, sempre observará critérios de integral disclosure aos seus investidores, assim como preservação integral de seus interesses em detrimento de terceiros, sendo que tais operações somente poderão ser realizadas nos termos e limites da regulamentação aplicável, observado ainda, a necessidade de adequação do preço das operações ao valor de mercado e as regras acima mencionadas, conforme aplicável.

	<p>Como foi mencionado, a Gestora poderá realizar investimentos em produtos securitizados por outras sociedades integrantes de seu grupo econômico e/ou relacionadas a seus sócios e administradores, para tanto, a Gestora observará todas as regras de disclosure exigidas pela regulamentação. Nestes casos, será realizada, em regra, assembleia geral de cotistas ou, conforme o caso, e nos termos previstos no regulamento, notificação ou outra forma de comunicação pactuada aos cotistas para aprovação do investimento com empresas relacionadas da Gestora, sendo em tal momento, fornecida todas as informações acerca do investimento, benefícios e riscos aos investidores.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A. - A Via Invest ainda não está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros e, neste sentido, não exerce tal atividade.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>N.A.</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	
<p>iii. instituições financeiras</p>	
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	
<p>vii. seguradoras</p>	
<p>viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</p>	
<p>ix. clubes de investimento</p>	
<p>x. fundos de investimento</p>	
<p>xi. investidores não residentes</p>	
<p>xii. outros (especificar)</p>	

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	
iii. instituições financeiras	
iv. entidades abertas de previdência complementar	
v. entidades fechadas de previdência complementar	
vi. regimes próprios de previdência social	
vii. seguradoras	
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	
x. fundos de investimento	
xi. investidores não residentes	
xii. outros (especificar)	
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. - A Via Invest ainda não está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros e, neste sentido, não exerce tal atividade.
a. ações	
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos	

por pessoas jurídicas não financeiras	
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	
d. cotas de fundos de investimento em ações	
e. cotas de fundos de investimento em participações	
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	
i. cotas de outros fundos de investimento	
j. derivativos (valor de mercado)	
k. outros valores mobiliários	
l. títulos públicos	
m. outros ativos	
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Via Invest exercerá exclusivamente a atividade de gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Via Invest.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p><u>Controlador direto:</u></p> <p>VIA INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. - 80% (oitenta por cento) de participação na Gestora</p>

	<p><u>Controlador indireto:</u></p> <p>LUIZ CARLOS CASANTE - 76% (setenta e seis por cento) de participação na Via Invest Participações Ltda.</p>
b. controladas e coligadas	N.A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N.A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	VIA INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. - 80% (oitenta por cento) de participação na Gestora
e. sociedades sob controle comum	<p>VSA ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA.</p> <p>SOULPAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA.</p> <p>VIA SECURITIZADORA LTDA.</p>
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Via Invest entende não ser necessário.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> Este Comitê terá como competência a discussão dos temas mais importantes para os investimentos sob gestão da Via Invest, cabendo a ele, dentre outras atribuições, discutir a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como realizar a avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos Fundos sob gestão, visando auxiliar o Diretor de Investimentos no que tange às tomadas de decisão de investimento da Via Invest. Compete ao Comitê de Investimentos, ainda: (i) apresentação das teses de investimento; (ii) análise dos cenários de investimentos; e (iii) apresentação de resultados; e (iv) acompanhamento das carteiras e de mercado.</p>

	<p><u>Comitê de Compliance e Risco</u>: Sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Gestora, este Comitê terá como competência, (i) averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora; (ii) analisar eventuais situações levantadas pela Diretora de Compliance e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance e PLD-FTP; (iii) definição das diretrizes gerais de gerenciamento de riscos de mercado, de governança, ambiental e social, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração, legais, operacionais e regulatórios, incluindo metodologias de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento; e (viii) averiguar eventuais excessos dos limites de risco definidos para os Fundos.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Investimentos e pelos membros da equipe responsável pela gestão de recursos de terceiros (“<u>Equipe de Gestão</u>”). As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente. Suas deliberações são registradas em ata ou por e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco</u>: Composto pela Diretora de Risco, sua equipe de analistas e pela Diretora de Compliance e PLD, assim como pelo Diretor de Investimentos, que participará do Comitê de Compliance e Risco apenas para fins de reporte. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente. Suas deliberações são registradas em ata ou por e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Além das responsabilidades regulatórias que lhes são cabíveis, caberá aos diretores da Gestora a prática, em nome e no interesse da Gestora, de todos e quaisquer atos de gestão da Gestora, observado o disposto em seu contrato social.</p> <p>Ademais, caberá aos diretores a representação da Gestora ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:</p> <p>(i) pelo Diretor de Investimentos em conjunto com a Diretora de Compliance e PLD ou Diretora de Risco; ou</p> <p>(ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos na forma prevista no contrato social da Gestora, agindo isoladamente ou em conjunto, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Via Invest entende não ser necessário.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a</p>	

atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:			
a. nome	DIOGO DOURADO FAVERO	KAREN LUISA FERREIRA	JAQUELINE GOMES FONSECA
b. idade	36 anos	36 anos	37 anos
c. profissão	Administrador de Empresas	Advogada	Administradora de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	357.922.688-60	328.206.518-36	347.111.328-21
e. cargo ocupado	Diretor de Investimentos	Diretora de <i>Compliance</i> e PLD	Diretora de Risco
f. data da posse	19/10/2021	19/10/2021	19/10/2021
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco	Membro do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco	Membro do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	DIOGO DOURADO FAVERO		
a. currículo, contendo as seguintes informações:			
i. cursos concluídos;	Bacharel em Administração pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo – 2004/2009; e Programa de Intercâmbio em Administração de Empresas na Universidade de Barcelona (UB) – 2007/2008.		
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CFG - Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão (aprovação em 04/11/2021) CGE - Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (aprovação em 28/04/2022)		
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:			
• nome da empresa	<u>VIA INVEST GESTÃO DE RECURSOS</u>		
• cargo e funções inerentes ao cargo	Atividade principal da empresa: Gestão de recursos de terceiros		
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Cargo</u> : Sócio e Diretor de Gestão		
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Funções</u> : Responsável pela decisão de investimento e desinvestimento para os fundos sob gestão da Gestora, bem como pela coordenação das atividades da equipe de gestão da Gestora. <u>Entrada</u> : outubro de 2021		

	<p><u>Saída:</u> atualmente</p> <p><u>GRUPO VIA INVEST</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Soluções financeiras e de crédito</p> <p><u>Cargo:</u> Sócio e Diretor Comercial</p> <p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Responsável pelo Departamento Comercial e de Meios de Pagamento; - Acompanhamento do time comercial: responsável pela gestão do time quanto aos clientes e suas operações – antecipação de recebíveis – e soluções estruturadas de crédito, fomento à produção, operações de CCB (cédula de crédito bancário) entre outras soluções; - Atuação direta na definição das estratégias do grupo; e - Atuação direta nas definições de estratégia e soluções de Meios de Pagamento por meio da Soulpay Soluções de Pagamento Ltda. <p><u>Entrada:</u> setembro de 2016</p> <p><u>Saída:</u> outubro de 2021</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>KAREN LUISA FERREIRA</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV e pós-graduação com ênfase em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus (FDDJ).</p> <p>Além disso, realizou os seguintes cursos, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão e Cobrança pelo SINFAC/SP (2016); - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Formação de Manual de PLD pelo SINFAC/SP (2016 a 2021); - Recuperação de Crédito e o Novo Código de Processo Civil pelo SINFAC/SP (2017).
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	

<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p><u>VIA INVEST GESTÃO DE RECURSOS</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos de terceiros</p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Cargo:</u> Sócia e Diretora de Compliance e PLD</p>
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Funções:</u> Responsável pela elaboração e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, bem como pelo cumprimento das normas de PLD-FTP.</p> <p><u>Entrada:</u> outubro de 2021 <u>Saída:</u> atualmente</p> <p><u>GRUPO VIA INVEST</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Soluções financeiras e de crédito</p> <p><u>Cargo:</u> Sócia e Diretora Jurídica.</p> <p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Responsável pelos departamentos de formalização (cadastro e compliance) e jurídico nas operações de meios de pagamentos; - Responsável pela gestão e acompanhamento da área de formalização para habilitação dos clientes junto às empresas do Grupo, acompanhando análise de todos os clientes (pessoas jurídicas e sócios), análise de compliance de colaboradores, prestadores de serviços e possíveis investidores; - Responsável pela gestão da área jurídica realizando o acompanhamento e ingresso de processos judiciais, desenvolvimento de produtos exclusivos para clientes, acompanhamento das solicitações e respostas aos órgãos reguladores (CVM e SISCOAF), bem como acompanhar a legislação em vigor, acompanhamento e estruturação de garantias de modo geral para as operações. <p><u>Entrada:</u> novembro de 2015 <u>Saída:</u> atualmente</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>JAQUELINE GOMES FONSECA</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	

<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Bacharelado em Ciências Biomédicas - Universidade Bandeirantes de São Paulo - UNIBAN (concluído em dezembro de 2007) e MBA em Gestão Empresarial, Finanças e Controladoria – Faculdade Oswaldo Cruz (concluído em dezembro de 2011).</p> <p>Curso em Desenvolvimento e Liderança pelo Instituto Nacional de Excelência Humana – INEXH (concluído em 2017) e Prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (concluído em 2022).</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>CPA 10 – ANBIMA Certificação e Educação (emitido em jun. de 2017)</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>VIA INVEST GESTÃO DE RECURSOS</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos de terceiros</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Cargo:</u> Sócia e Diretora de Risco</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Funções:</u> Responsável pelo controle e monitoramento dos riscos de relacionados às carteiras dos fundos geridos pela Gestora</p> <p><u>Entrada:</u> outubro de 2021</p> <p><u>Saída:</u> atualmente</p> <p><u>GRUPO VIA INVEST</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Soluções financeiras</p> <p><u>Cargo:</u> Sócia e Diretora de Risco e Operações</p> <p><u>Funções:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Responsável pela gestão dos departamentos de <i>backoffice</i> no Grupo VialInvest; - Acompanhamento dos times de operações, cobrança, marketing e logística; - Responsável pelo departamento de risco. <p><u>Entrada:</u> fevereiro de 2015</p> <p><u>Saída:</u> atualmente</p>
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	<p>N.A., a Via Invest não exerce a atividade de distribuição.</p>

a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Investimentos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Os analistas de investimentos possuem como função monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais ativos para fins de investimento pelos Fundos sob gestão da Gestora, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos, cabendo a eles, em última análise, fornecer os dados e as informações os quais nortearão o Diretor de Investimentos em suas tomadas de decisão.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas e Ferramentas:</u> Sistema VADU.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> De forma geral, a rotina da Equipe de Gestão compreende a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e <i>bottom-up</i>, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno satisfatório com um horizonte de investimento longo.</p> <p>A Equipe de Gestão realiza a gestão de investimentos, também com base em uma análise detalhada de direitos creditórios, por intermédio de uma avaliação das partes envolvidas, da solvência dos emissores, garantidores e demais partes relacionadas, bem como da expectativa de recebimento dos créditos.</p> <p>O processo de investimento se inicia com uma extensa classificação dos ativos do universo de investimento, de acordo com critérios qualitativos e análise de risco x</p>

	<p>retorno. Dessa classificação são extraídas as principais ideias de investimento, que serão objeto de profunda diligência e elaboração de <i>case</i> de investimento, que inclui uma análise minuciosa das partes relacionadas nos ativos, com ênfase nos emissores e nos devedores dos ativos, passando por uma verificação de legitimidade, adequação e capacidade financeiras destas partes.</p> <p>Em seguida, o <i>case</i> é apresentado e discutido em reunião do Comitê de Investimento, no qual todos os membros da Equipe de Gestão participam. Por fim, o Comitê de Investimentos discute a tese de investimento, a qual estará sempre sujeita à aprovação do Diretor de Investimentos.</p> <p>Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento define a exposição que o ativo deve ter na carteira. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o grau de confiança da Equipe de Gestão com o investimento em pauta, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo.</p> <p>Todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Investimentos.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de <i>Compliance</i> e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A equipe responsável pelas atividades de <i>Compliance</i> e PLD-FTP (“<u>Equipe de Compliance e PLD</u>”), sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Gestora, deverá, sob coordenação da a Diretora de <i>Compliance</i> e PLD, verificar rotineiramente os níveis de controles internos e <i>compliance</i> junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.</p> <p>Adicionalmente, caberá a Equipe de <i>Compliance</i> e PLD analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como em outras políticas da Gestora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções.</p>

	<p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível no <i>website</i> da Via Invest.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas e Ferramentas</u>: Agenda de compliance interna.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance e PLD constam nas políticas da Gestora, notadamente no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, os quais incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> → Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; → Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Via Invest para apreciação dos administradores da Via Invest; → Atender prontamente todos os colaboradores; → Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; → Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de <i>compliance</i>, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir; → Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; → Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLD-FTP da Via Invest; → Encaminhar aos órgãos de administração da Via Invest, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Via Invest; → Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou de

	<p>outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➔ Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; ➔ Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de <i>compliance</i> previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos ali mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; ➔ Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; ➔ Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; ➔ Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores; e ➔ Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam: (i) Investimentos pessoais; (ii) Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Via Invest; (iii) Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; (iv) Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o colaborador possua alguma relação pessoal; (v) Análise financeira ou operação com empresas em que o colaborador possua investimento próprio; ou (vi) Participações em alguma atividade política.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da Via Invest a Equipe de Compliance e PLD não se subordina à Equipe de Investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da Via Invest, deverá ser levado para apreciação da Diretora de Compliance e PLD, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos. Competirá à Diretora de Compliance e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	

a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Risco.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pela equipe de gestão de riscos (“<u>Equipe de Riscos</u>”) constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Via Invest.</p> <p>A Diretora de Riscos possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante. A Diretora Riscos poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.</p> <p>São as responsabilidades da Diretora de Riscos com relação à Política de Gestão de Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos; (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos; (iii) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição ao risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos; (iv) Comunicar ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento; (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos; (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado; (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco; (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora (“<u>Plano de Contingência</u>”); (ix) Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Risco; (x) Revisão e atualização anual das disposições da Política de Gestão de Riscos; e (xi) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM nº 21, apresentado até o último dia de

	<p>abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora (“<u>Relatório Anual de Gestão de Riscos</u>”).</p> <p>Além das funções descritas acima, a Diretora de Riscos é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Risco e em discussões mantidas junto com a Equipe de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da Equipe de Gestão.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas e Ferramentas</u>: Sistema VADU.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Via Invest e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle.</p> <p>Considerando a especificidade dos tipos de ativos que compõe a carteira dos tipos de fundo de investimentos geridos pela Gestora, notadamente as peculiaridades dos FIDCs e FIDCs-NP, ressalta-se a intensificação de diferentes riscos acarretada pela natural flutuação do mercado de capitais e a respectiva alta correlação com crises conjunturais e estruturais da economia. Assim, a Gestora entende que sempre deve agir de forma proativa e qualitativa na gestão de riscos de seus Fundos.</p> <p>Com efeito, em termos de gestão de risco, a Gestora empreende seus esforços – sem desconsiderar outros fatores de riscos – principalmente nos seguintes fatores: (i) Mercado; (ii) Liquidez; (iii) Concentração; (iv) Crédito e Contrapartes; (v) Operacional; (vi) Regulatório; (vii) Legal; e (viii) Imagem.</p> <p>Para os Fundos com estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez e que possuem prazos de resgate proporcionalmente mais longos, tais como os FIDCs e FIDCs-NP, não há necessidade de implementação de sistemas de controle de risco baseado em metodologias de VaR e Stress-test. As carteiras de investimentos em direitos creditórios apresentam um perfil de maturação de longo prazo, resultando na iliquidez dessas posições. Sem prejuízo de outros controles de riscos, o controle de risco de mercado é feito através de um monitoramento criterioso de cada ativo investido, incluindo uma análise pormenorizada do ativo e das partes relacionadas, com ênfase em um monitoramento geral da situação econômico-financeira e jurídica dos emissores e garantidores dos ativos adquiridos.</p> <p>Em termos de operacionalização interna, ressalta-se que a Diretora de Risco é informada das decisões de investimento por e-mail. A Diretora de Risco deve sempre se certificar que o Comitê de Investimento esteja funcional, com o material de discussão e ata da reunião devidamente arquivados.</p>

	<p>Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política, a Diretora de Risco deverá: (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a Política de Gestão de Riscos; e (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.</p> <p>A Diretora de Risco decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de Compliance e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, a própria Diretora de Risco executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Equipe de Risco é totalmente independente da Equipe de Gestão, sendo que a Diretora de Risco possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Via Invest não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A., a Via Invest não exerce a atividade de distribuição.
a. quantidade de profissionais	N.A.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A., a Via Invest não exerce a atividade de distribuição.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Via Invest pretende obter como retorno dos serviços de gestão de recursos, geralmente, as taxas abaixo indicadas, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Via Invest, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão:</p> <p>(a) taxa de gestão de 0,8% (oito décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido gerido; e</p> <p>(b) taxa de performance equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o <i>benchmark</i>.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.

e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.– Não há outras informações relevantes no entendimento da Via Invest.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo adotado pela Via Invest para a supervisão e contratação de terceiros em nome dos Fundos sob a gestão da Via Invest.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos a Via Invest identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política de Contratação de Terceiros seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual consideram-se tais prestadores de serviços, para fins de referida Política de Contratação de Terceiros, como “Terceiros”.</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de <i>Compliance</i> e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>A Diretora de <i>Compliance</i> e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Diretora de <i>Compliance</i> e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por assessores jurídicos externos e/ou pela Equipe de <i>Compliance</i> e PLD.</p> <p>Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Via Invest busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Os deveres principais da Via Invest em relação à <i>best execution</i> são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar</p>

	<p>transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a Via Invest realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Diretora de <i>Compliance</i> e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos.</p> <p>A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Via Invest.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, a Diretora de <i>Compliance</i> e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Via Invest, para fins de ciência.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Considerando o foco de atuação da Via Invest, qual seja, gestão de fundos de investimento em direitos creditórios, não haverá custos corriqueiros de corretagens para transação com valores mobiliários, mas sim custos relacionados à transação de ativos com perfil ilíquido, os quais consistem, de forma geral, em custos com <i>due diligence</i> do ativo, custos de estudos técnicos e custos de advogados especializados.</p> <p>Com isso, a partir do surgimento de uma oportunidade de investimento a equipe de gestão apresentará em reunião do Comitê de Investimentos um orçamento para esses custos, que serão revisados e aprovados pelo Comitê.</p> <p>Após aprovação, a equipe de gestão dará andamento às demais fases de investimento: diligência, discussão em Comitê de Investimento e negociação final.</p> <p>O orçamento deverá ser seguido com zelo pela equipe de gestão e será do tamanho apropriado para cada transação.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>A Via Invest e seus colaboradores não praticam acordo de <i>Soft Dollar</i> na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços.</p> <p>Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho. Os Colaboradores</p>

	<p>somente poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios, sem prévia autorização da Diretora de Compliance e PLD, nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador; (ii) Material publicitário ou promocional até um valor de USD100 (cem dólares americanos) distribuídos no curso normal dos negócios; (iii) Qualquer presente ou benefício com valor não superior a USD100 (cem dólares americanos) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum; (iv) Qualquer presente ou benefício com valor de até USD100 (cem dólares americanos); e (v) Presente da família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais. <p>Caso o benefício ou presente não se enquadre no disposto acima, este será entregue pelo Colaborador à Diretora de Compliance e PLD, a qual irá organizar um leilão entre os Colaboradores, sendo certo que o montante obtido no leilão será destinado a doação.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>A Via Invest conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios cujo objetivo é definir os procedimentos a serem adotados pela Via Invest, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no seu funcionamento no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.</p> <p>O Plano de Contingência e Continuidade de Negócios prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Via Invest dentro do contexto de seu negócio. De forma geral, ele será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Via Invest e à Via Invest propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade em manter o funcionamento normal da Via Invest devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de colaboradores) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, a Coordenadora de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à

	<p>sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada Colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e</p> <p>(ii) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Via Invest, os Colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office / Site de Contingência, como descrito no Plano de Contingência e Continuidade de Negócios. A continuidade das operações da Via Invest deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>A Coordenadora de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Via Invest e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais Colaboradores.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>A Via Invest possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados na Política de Gestão de Riscos, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca da adequação às políticas de investimentos e da conformidade à legislação vigente. Os riscos que os veículos de investimento podem incorrer são controlados e avaliados pela Equipe de Risco, a qual está totalmente desvinculada da Equipe de Gestão.</p> <p>O risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes da carteira do fundo, podendo prejudicar o pagamento de amortização e/ou resgates aos cotistas, seja no que se refere aos valores ou aos prazos pactuados, bem como a possibilidade de terem que levar a vencimento os respectivos recebíveis sem possibilidade de desfazer o investimento antes desse prazo, o descasamento potencial de taxa de juros entre ativo e passivo e os efeitos de gestão de caixa.</p> <p>Neste sentido, a revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na política de gerenciamento de liquidez deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.</p> <p>Com relação aos Fundos constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.</p> <p>No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Via Invest aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos com períodos curtos de resgate.</p>

	<p>O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Nessas situações, a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N.A., a Via Invest não exerce a atividade de distribuição.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://viainvestgestao.com.br/</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	

<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. títulos contra si levados a protesto	

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. **DIOGO DOURADO FAVERO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador de cédula de identidade RG nº. 44.195.963-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº. 357.922.688-60, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B –não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C –não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;


D –não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E –não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F –não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

Original assinado se encontra na sede da gestora à disposição

DocuSigned by:

000F710FB1040F...
DIOGO DOURADO FAVERO